LEI Nº 225 DE 03 DE JULHO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 515.000,00"-

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR$..... 515.000,00-(quinhentos e quinze mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas de execução do Cadastro Imobiliário, para efeito de aumentar a receita da Estância.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Administração Financeira

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

03080322.05-Manutenção dos Serviços da Fazenda.....CR$ 15.000,00

Serviços Municipais - SOV

4110 - Obras e Instalações

03070211.11-Construção de obras turísticas.....CR$ 500.000,00

Total.....CR$ 515.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 03 de julho de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Lindóia, em 03 de julho de 1980.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO